

RELATÓRIO
DO
CONTROLE INTERNO

1º Quadrimestre

2024



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO

1º QUADRIMESTRE - PERÍODO DE 01/01 a 30/04/2024

SISTEMA ORGANIZACIONAL

01 - CÂMARA MUNICIPAL

- I. Legislativo - Criação e aprovação de normas legais.
- II. Fiscalizador - Fiscalização política e financeira dos Atos do Executivo.
- III. Administrativo - Gerência dos próprios recursos.

1.1 IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELO PODER LEGISLATIVO:

Presidente: Elizabete de Oliveira

Vice-Presidente: Adilson de Lima

1º Secretário: Elcio Silva Reis

2º Secretário: Luiz Mendes Cardoso dos Santos

02 - APRESENTAÇÃO

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno da Câmara Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, com vistas a assegurar que os objetivos da Câmara Municipal sejam atingidos de forma confiável e concreta, vem apresentar Relatório relativo ao 1º quadrimestre de 2023, em conformidade com o previsto no Art. 74 da Constituição Federal de 1988, com o Art. 59 da Lei Complementar nº 101 de 04 de junho de 2.000, seguindo ainda, orientação constante no Manual Básico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (O Controle Interno nos Municípios).

Dada a sua relevância, o Controle Interno na Administração Pública constitui determinação de índole constitucional. Por sua vez o artigo 74 da Magna Carta estabelece que o Sistema de Controle Interno deve ter atuação sistêmica e integrada com o controle externo exercido pelo Poder Legislativo, com apoio do Tribunal de Contas.

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

I - avaliar o cumprimento das metas previstas no plano plurianual, a execução dos programas de governo e dos orçamentos da União;

II - comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e entidades da administração federal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito privado;

III - exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres da União;

IV - apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional.

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

§ 2º Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

A Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal que tem por escopo fundamental o equilíbrio das contas públicas, demonstra claramente ser imprescindível à existência e, principalmente, a eficiência do Controle Interno para a consecução de tal desiderato.

Art. 59. O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a: (Vide ADIN 2324)

I - atingimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias;





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- II - limites e condições para realização de operações de crédito e inscrição em Restos a Pagar;
- III - medidas adotadas para o retorno da despesa total com pessoal ao respectivo limite, nos termos dos arts. 22 e 23;
- IV - providências tomadas, conforme o disposto no art. 31, para recondução dos montantes das dívidas consolidada e mobiliária aos respectivos limites;
- V - destinação de recursos obtidos com a alienação de ativos, tendo em vista as restrições constitucionais e as desta Lei Complementar;
- VI - cumprimento do limite de gastos totais dos legislativos municipais, quando houver.

03 - ABORDAGEM DO RELATÓRIO

O relatório consiste no controle da execução orçamentária, patrimonial, financeira e operacional e outros necessários ao acompanhamento efetivo da Câmara Municipal em seus mais diversos níveis.

O conteúdo constante do presente relatório consiste ainda no atendimento a legislação vigente, com suporte documental analítico de posse do setor de Controle Interno, que terão como objetivos:

- ✓ Garantir a veracidade das informações e relatórios contábeis financeiros e operacionais;
- ✓ Prevenir erros e irregularidades e, em caso de ocorrência destes, possibilitar descobri-los o mais rapidamente possível;
- ✓ Localizar erros e desperdícios, promovendo ao mesmo tempo a uniformidade e a correção ao registrarem-se as operações;
- ✓ Estimular a eficiência do pessoal mediante a discussão e acompanhamento que se exerce através de relatórios e informações;

04 – CONTABILIDADE

Conforme previsto no Comunicado SDG n. 67, de 07 de dezembro de 2023, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, durante o 1º quadrimestre do corrente ano, o Controle Interno observou que o setor de Contabilidade enviou dentro do prazo estabelecido todas as remessas ao Sistema AUDESP-Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos.

Foram analisados todos os Empenhos realizados no período de 01/01 a 30/04/2024, não tendo sido observado nada que mereça atenção especial, conforme o entendimento deste Controle Interno.

05 – TESOUREARIA

De acordo com a Estrutura Administrativa da Câmara Municipal, consta o órgão “Tesouraria” para proceder à guarda e a movimentação dos recursos financeiros/tesouro público, mantendo a organização dos gastos e dos rendimentos, responsável por realizar pagamentos das despesas devidamente autorizadas, recebimentos e honrar compromissos financeiros da organização dentro do prazo, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 4.320, estando o Tesoureiro juntamente com a Contabilidade e Controle Interno, sempre alertas aos gastos e porcentagens.

Conforme analisado pelo Controle Interno, os pagamentos são efetuados com prévio empenho e em ordem cronológica.

Foram analisados ainda, as Conciliações Bancárias e o Boletim de Caixa, observando que a Conciliação Bancária é realizada pela Contadora.

6 – GESTÃO DOS REPASSES PELO EXECUTIVO MUNICIPAL À CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO (DUODÉCIMO)





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

DATA	VALOR REPASSADO R\$	REPASSE ANUAL R\$ 1.980.000,00
03/01	05.000,00	2.154.900,00 - 05.000,00 = 2.149.900,00
19/01	174.575,00	2.149.900,00 - 174.575,00 = 1.975.143,00
17/02	179.575,00	1.975.143,00 - 179.575,00 = 1.795.568,00
16/03	179.575,00	1.795.568,00 - 179.575,00 = 1.615.993,00
20/04	179.575,00	1.615.993,00 - 179.575,00 = 1.436.418,00
TOTAL REPASSADO ATÉ 30/04/2023 - R\$ 718.300,00		

07 – APRESENTAMOS A SEGUIR UM DEMONSTRATIVO DOS QUADROS DAS PRINCIPAIS OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS QUE DEVEM SER CUMPRIDAS PELA CÂMARA DE VEREADORES EM ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE.

07.1 - REMUNERAÇÃO INDIVIDUAL DO VEREADOR (ART. 29, ITEM VI DA CF - EC-25).

"O subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: - Em Municípios de até dez mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a vinte por cento do subsídio dos Deputados Estaduais."

Foi Prorrogado através da Resolução n. 11, de 14 de outubro de 2020, a fixação dos Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo, tendo permanecido os mesmos valores para a Legislatura que se iniciou em 1º de janeiro de 2021. *(Estabelecidas pela Resolução nº 01, de 23 de junho de 2016 que fixou os subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Barra do Turvo no valor mensal de R\$ 4.386,75 (Quatro mil trezentos e oitenta e seis reais e setenta e cinco centavos) para o Presidente da Câmara Municipal e R\$ 3.793,94 (Três mil setecentos e noventa e três reais e noventa e quatro centavos) para os Vereadores), obedecendo o limite constitucional e não ultrapassando 20% dos subsídios dos Deputados Estaduais.*

Aproveitando, segue abaixo a fixação dos Subsídios do Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal e Secretários Municipais do Município da Barra do Turvo/SP, para a gestão a se iniciar em 1º de janeiro de 2021, mandato 2021 a 2024:

- ✓ **Decreto Legislativo n. 012/2020**, que fixa os Subsídios do Prefeito Municipal no valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais);
- ✓ **Decreto Legislativo n. 013/2020**, que fixa os Subsídios do Vice-Prefeito Municipal no valor de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais);
- ✓ **Decreto Legislativo n. 014/2020**, que fixa os Subsídios dos Secretários Municipais no valor de R\$ 6.059,43 (seis mil e cinquenta e nove reais e quarenta e três centavos).

VEREADORES – LEGISLATURA 2021 / 2024	
QTD	NOME
01	Adilson de Lima
02	Cícero de Moura Neto
03	Elcio Silva Reis (1º Secretário)





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

04	Elizabete de Oliveira (Presidente)
05	Fátima Medeiros de Souza Amorim
06	Isaqueu Pedrozo da Silva
07	José Sandro Rodrigues do Nascimento
08	Luiz Mendes Cardoso dos Santos (2º Secretário)
09	Nádia de Jesus Cardoso dos Santos Rosa

- ✓ **07.2 - REMUNERAÇÃO COLETIVA DOS VEREADORES (ART. 29, ITEM VII DA CF).** “O total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município”.

O limite está sendo cumprido, pois a remuneração total dos vereadores poderia chegar a R\$ **1.861.627,013**, o que equivale a **5%** da Receita Tributária e de Transferências Constitucionais do Município, conforme Emenda Constitucional n. 25/2000, em que a base orçamentária do ano de 2023 alcançou o montante de **R\$ 37.232.540,26**.

A remuneração total dos vereadores no período de 01/01 a 30/04/2024 alcançou o valor total de R\$ **166.379,73**, que corresponde a **0,44%** da Receita.

MÊS	SUBSÍDIO R\$	PATRONAL R\$	TOTAL R\$
Janeiro	34.738,27	7.295,06	42.033,33
Fevereiro	34.738,27	7.295,06	42.033,33
Março	34.738,27	7.295,06	42.033,33
Abril	34.738,27	7.295,06	42.033,33
TOTAL →	138.953,08	29.450,04	166.379,73

- ✓ **07.3 DESPESA ANUAL DO PODER LEGISLATIVO (ART. 29-A, DA CF – EC 25 E EC 58).** “O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: - 7% (sete por cento) para Municípios com população de até 100.000 (cem mil) habitantes”.

As despesas do Poder Legislativo Municipal poderiam chegar a **R\$ 2.606.277,81**, equivalente a **7%** que é o percentual máximo admitido sobre a Receita Tributária e das Transferências Constitucionais do Município, conforme Emenda Constitucional n. 25/2000 em que a Base Orçamentária do ano de 2023, alcançou o montante de **R\$ 37.232.540,26**.

O total da despesa paga pelo Poder Legislativo de acordo com o Portal da Transparência, alcançou o valor de R\$ 467.650,03 no período de 01/01 a 30/04/2024 equivalente a **1,25%** da Receita Tributária e das Transferências Constitucionais do Município.

- ✓ **07.4 FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO LIMITADO A 70% DA RECEITA ADMITIDA (ART. 29-A – PARÁGRAFO 1º DA CF – EC 25).** “O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5o do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior.”

DESCRIÇÃO	VALOR R\$	PERCENTUAL (%)
Recursos Recebidos Pela Câmara mensalmente	R\$ 179.575,00	100





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Limite máximo da folha de pagamento		R\$ 1.508.430,00	70
Valor da folha de pagamento (Vereadores e Servidores) no exercício (excluindo encargos, inativos e pensionistas)	MÊS	VALOR R\$	-
	Janeiro	91.511,85	12,74
	Fevereiro	99.897,44	13,90
	Março	90.866,58	12,65
	Abril	101.204,85	14,09
	TOTAL	383.480,72	53,38

As despesas com Folha de Pagamento de todo Poder Legislativo (Vereadores e Servidores), de 01/01 a 30/04/2024, alcançaram o valor de R\$ **383.480,72** que equivale a **53,38%** do Repasse financeiro a esta Câmara que no período foi de R\$ **718.300,00**, onde o percentual máximo admitido é de 70%.

✓ **07.5 FOLHA DE PAGAMENTO DO LEGISLATIVO LIMITADO A 6% DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA DO MUNICÍPIO (ART. 20, ITEM III E ART. 22 DA LRF).**

O limite está sendo cumprido, pois as despesas com pessoal do Poder Legislativo referente ao mês de abril/2024 mais 11 meses anteriores alcançaram o valor de R\$ **1.675.073,72**, que equivale a **3,08%** da Receita Corrente Líquida do Município que foi de R\$ **54.358.815,62** referente ao mesmo período de maio/2023 a abril/2024, onde o percentual máximo admitido poderia ser **6%** e o Limite Prudencial de **5,7%**.

Este Controle Interno observou que o Relatório Gerencial - Situação de Entrega de documentos no Sistema Audesp, referente ao período de 01/01 a 30/04/2024, foram entregues nos prazos devidos, somente a LDO-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-APROVAÇÃO que foi entregue fora do prazo devido a um equívoco no anexo do documento, não causando maiores impactos pelo entendimento desse Controle Interno, conforme tabela descritiva retirada abaixo:

TIPO DE DOCUMENTO	ANO	DT. PRAZO DE ENTREGA	ENTREGUE	ENTREGUE NO PRAZO	DT. DE ENTREGA
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	2023	11/01/2024	Sim	Sim	03/01/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	2023	29/01/2024	Sim	Sim	25/01/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	2024	15/03/2024	Sim	Sim	12/03/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	2024	01/04/2024	Sim	Sim	27/03/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CONTABIL	2024	23/04/2024	Sim	Sim	22/04/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	2023	11/01/2024	Sim	Sim	03/01/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	2023	29/01/2024	Sim	Sim	25/01/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	2024	15/03/2024	Sim	Sim	12/03/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	2024	01/04/2024	Sim	Sim	27/03/2024
BALANCETE-ISOLADO-CONTA-CORRENTE	2024	23/04/2024	Sim	Sim	22/04/2024
LDO-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-APROVAÇÃO	2024	01/02/2024	Sim	Não	05/02/2024
LOA-INICIAL-ATA-AUDIENCIA-APROVAÇÃO	2024	01/02/2024	Sim	Sim	01/02/2024
Publ. RGF – Legislativo	2023	01/02/2024	Sim	Sim	30/01/2024
SisCAA	2023	31/01/2024	Sim	Sim	03/01/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Relatório de Atividades	2023	05/03/2024	Sim	Sim	20/02/2024
Fixação da Remuneração de Agentes Políticos	2023	01/04/2024	Sim	Sim	27/03/2024
Concessão de Reajuste de Agentes Políticos	2023	01/04/2024	Sim	Sim	27/03/2024
Dados de Balanços Isolados	2023	01/04/2024	Sim	Sim	27/03/2024
Conciliações Bancárias Mensais	2023	22/01/2024	Sim	Sim	16/01/2024
Conciliações Bancárias Mensais	2023	29/02/2024	Sim	Sim	20/02/2024
Conciliações Bancárias Mensais	2024	27/03/2024	Sim	Sim	26/03/2024
Conciliações Bancárias Mensais	2024	11/04/2024	Sim	Sim	04/04/2024
iEG-Prev	2023	01/04/2024	Sim	Sim	20/02/2024
Atualização do Cadastro Geral de Entidades – Mensal	2023	10/01/2024	Sim	Sim	03/01/2024
Atualização do Cadastro Geral de Entidades – Mensal	2024	15/02/2024	Sim	Sim	06/02/2024
Atualização do Cadastro Geral de Entidades – Mensal	2024	11/03/2024	Sim	Sim	08/03/2024
Atualização do Cadastro Geral de Entidades – Mensal	2024	10/04/2024	Sim	Sim	04/04/2024
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-13-CONTA-CONTABIL	2023	19/02/2024	Sim	Sim	19/02/2024
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-13-CONTA-CORRENTE	2023	19/02/2024	Sim	Sim	19/02/2024
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-14-CONTA-CONTABIL	2023	29/02/2024	Sim	Sim	20/02/2024
BALANCETE-ISOLADO-ENCERRAMENTO-14-CONTA-CORRENTE	2023	29/02/2024	Sim	Sim	20/02/2024

08 - DA COMPOSIÇÃO DAS DESPESAS PAGAS A TÍTULO DE OBRIGAÇÕES PATRONAIS - ANÁLISE DE VALORES REPASSADOS AO INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

COMPETÊNCIA	BASE DE CÁLCULO INSS R\$	PREVIDÊNCIA / INSS R\$	PATRONAL / INSS - 8% R\$	ALÍQUOTA RAT 1% R\$	Dedução da Guia INSS	TOTAL R\$
01/2024	77.764,74	7.357,07	6.221,20	777,67	-	14.355,88
02/2024	84.741,09	7.501,75	6.779,30	847,41	-	15.128,46
03/2024	80.463,25	7.562,28	6.437,10	804,65	-	14.804,03
04/2024	85.782,49	7.797,60	17.156,53	857,85	-	25.811,98

OBS: A INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2094, DE 15 DE JULHO DE 2022, que "Altera a Instrução Normativa RFB nº 2.005, de 29 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a apresentação da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais (DCTF) e a Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb)", trouxeram alterações relativas quanto aos envios das obrigações e se tornaram obrigatória a partir de novembro de 2022 através do e-social.

09 – BENS PATRIMONIAIS:

Conforme informações prestadas pelo Responsável pelo Patrimônio da Câmara Municipal, no período de 01/01 a 30/04/2024, houve aquisição dos seguintes Bens Patrimoniais:

CHAPA	DESCRIÇÃO	VALOR	LOCALIZAÇÃO
1/000870	Veículo Toyota Corolla Cross XRE 2.0	178.900,00	Garagem





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

TOTAL	178.900,00
--------------	-------------------

9.1 – SALDO PATRIMONIAL ATUALIZADO PARA CONFERÊNCIA CONTÁBIL EM 30/04/2024

DESCRIÇÃO	QTD BENS	SALDO ATUALIZADO R\$	SALDO ATUALIZADO SEM DEPRECIÇÃO R\$	SALDO ATUALIZADO / DEPRECIÇÃO R\$
Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	10.031,35	14.433,05	- 4.401,70
Equipamento de proteção, segurança e socorro	18	3.612,66	6.612,94	- 3.000,28
Máquinas e equipamentos energéticos	5	1.773,78	2.417,78	- 644,00
Equipamentos, peças e acessórios para automóveis	1	300,00	300,00	0,00
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	14	11.989,99	14.465,33	- 2.475,34
Equipamentos de processamento de dados	45	34.761,18	56.766,45	- 22.005,27
Equipamentos de tecnologia da informação	4	4.086,12	6.297,34	- 2.211,22
Aparelhos e utensílios domésticos	28	17.025,60	32.558,23	- 15.532,63
Maquinas e utensílios de escritório	11	3.751,91	7.115,52	- 3.363,61
Mobiliário em geral	289	109.110,96	178.211,66	- 69.100,70
Bandeiras, flâmulas e insígnias	3	433,76	524,01	- 90,25
Coleções e materiais bibliográficos	29	9.538,00	9.538,00	0,00
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	22	19.390,37	24.714,70	- 5.324,33
Obras de arte e peças para exposição	2	2.713,28	2.727,50	- 14,22
Veículos em geral	2	244.087,68	284.700,00	- 40.612,32
Outros bens móveis	50	16.527,59	19.483,38	- 2.955,79
Edifício	1	765.942,74	765.942,74	0,00
TOTAIS	533	1.255.076,97	1.426.808,63	- 171.731,66

10 - LICITAÇÕES E CONTRATOS:

O Controle Interno acompanhou os processos licitatórios periodicamente, não verificando nada que mereça atenção especial, o Setor Jurídico também analisou e expediu parecer favorável em todos os processos.

No período de 01/01 a 30/04/2024 foram iniciados os processos Licitatórios listados abaixo:

DATA	PROC.	OBJETO	MOD.	RATIF/ HOMOL	VALOR GLOBAL R\$	CONTRATO / EMPENHO / TERMO ADITIVO	
						Nº	DATA
10/04	35	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de desenvolvimento,	Dispensa	Ratificação	R\$ 1.800,00	01	10/05





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

		atualização, manutenção e hospedagem do site oficial da Câmara Municipal					
12/04	37	Contratação de seguro de sociedade seguradora para a frota de veículos oficiais de propriedade a Câmara Municipal de Barra do Turvo	Dispensa	Ratificação	R\$ 4.788,52	02	16/05
26/04	47	Fornecimento de coffee break e lanches para as sessões ordinárias, extraordinárias, audiências públicas e eventuais assembleias realizadas pela Câmara Municipal de Barra do Turvo	Dispensa	Ratificação	R\$ 17.695,32	05	17/06
26/04	48	Contratação de empresa para aquisição de materiais de consumo (limpeza, gêneros alimentícios, copa e cozinha e descartável) para manutenção do bom andamento dos trabalhos, limpeza do ambiente interno e atender as demais necessidades da Câmara Municipal de Barra do Turvo	Dispensa	Ratificação	R\$ 12.747,00	03	03/06
					R\$ 10.020,78	04	03/06

11 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA(LDO), LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA), PLANO PLURIANUAL (PPA) E AUDIÊNCIAS PÚBLICA.

O Controle Interno verificou que em 30/04/2024 foi protocolado na Câmara Municipal o Projeto de Lei n. 25, de 28 de abril de 2024, que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária do ano de 2025, e dá outras providências.”

12 – ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS:

O Regime de Adiantamento do Município de Barra do Turvo é Regido pela Lei Municipal n. 508, de 02 de junho de 2015, que “Institui regras para o pagamento de despesas através do Regime de Adiantamento e dá outras providências”.

O Controle Interno analisou periodicamente todos os processos de adiantamento realizados no período de 01/01 a 30/04/2024 e expediu parecer regular em todos, não encontrando nada que mereça atenção especial, segue abaixo descrição dos adiantamentos analisados:

PROC. DA DESPESA	DATA	VALOR DA DESPESA R\$	DATA DA PRESTAÇÃO DE CONTAS	VALOR DEVOLVIDO R\$
------------------	------	----------------------	-----------------------------	---------------------





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

11	11/01/2024	200,00	17/05	25,78
27	07/02/2024	2.000,00	11/03	1.486,51
54	06/03/2024	2.500,00	05 e 23/04	1.717,30
55	13/03/2024	200,00	22/04	164,55
81	17/04/2024	1.500,00	16/05	1.196,67
TOTAL GERAL		6.400,00	-	4.590,81

OBS: Através da Portaria nº 09, de 16 de março de 2023, foi designado o Servidor Assuério Epifanio de Faria, Assessor Administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 16.473.934-8/SSP/SP, CPF nº 060.581.068-00, como responsável pelos Adiantamentos desta Câmara Municipal, de acordo com a Lei Municipal n. 508/2015, que “Institui Regras para o Pagamento de Despesas através do Regime de Adiantamento”.

Os Processos de Adiantamento encontram-se disponibilizados na íntegra no Site da Câmara Municipal.

13 - PUBLICAÇÕES DE RELATÓRIOS EXIGIDOS POR LEI

O Controle Interno observou que o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 3º Quadrimestre 2023, foi publicado no DOM em 30/01/2024, Edição 3068, conforme prazo determinado pelo § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101/2000 e o Relatório de Gestão Fiscal referente ao 1º Quadrimestre 2024, foi publicado no DOM em 24/05/2024, Edição 3145.

14 – PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Com relação ao Portal da Transparência, para que haja mais Publicidade, os Gastos do Poder Legislativo e as Publicações dos Atos Oficiais podem ser visualizados através Site da Câmara Municipal de Barra do Turvo no seguinte endereço: www.cmbarradoturvo.sp.gov.br, em Portal da Transparência, em Diário Oficial dos Municípios e no Mural de avisos da Câmara Municipal, o Site e Portal da Transparência são atualizados constantemente.

Os servidores responsáveis pelo SIC e pela OUVIDORIA da Câmara Municipal atenderam todas as solicitações realizadas pelo E-Sic (ícone constante no Site) e por formulário físico disponibilizado na Recepção da Câmara, todos são respondidos dentro do prazo estipulado por Lei, conforme comprovante arquivado nas respectivas pastas.

15 – ALMOXARIFADO

O Controle Interno observou que a Câmara Municipal não possui almoxarifado.

16 - SECRETARIA LEGISLATIVA

Todos os documentos e processos administrativos são revisados e acompanhados pela Diretoria Geral do Legislativo, com supervisão da Mesa Diretora deste Órgão.

Foi elaborado no período de 01/01 a 30/04/2024 o Plano anual de contratações e publicado no Site da Câmara Municipal de Barra do Turvo.

17 - RESUMO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS NO PERÍODO DE 01/01 A 30/04/2024, COMO SEGUE:

PROPOSITURAS	QUANT.
--------------	--------



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Ato do Presidente	03
Ato da Mesa	01
Decretos do Legislativo	00
Emendas	00
Emendas a Lei Orgânica	00
Indicações	01 à 97
Requerimento de Moção	03
Requerimentos	03
Portarias	01 à 16
Resolução	01

PROPOSIÇÃO	QTD	TRAMITANDO EM 30/04/2024	APROVADO ATÉ 30/04/2024	REJEITADO ATÉ 30/04/2024	RETIRADO ATÉ 30/04/2024
Projeto de Decreto Legislativo	05	05	00	02	00
Projeto de Emenda a LOM	00	00	00	00	00
Projeto de Resolução	01	00	01	00	00
Projeto de Lei - Executivo	21	09	05	00	07
Projeto de Lei - Legislativo	04	01	03	00	00
Projeto de Lei Complementar	00	00	00	00	00

18 - GESTÃO DE PESSOAL

✓ 18.1 FUNCIONÁRIOS EFETIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO NO PERÍODO DE 01/01 A 30/04/2024

QTD	NOME DO SERVIDOR	CARGO - FUNÇÃO	DATA DE ADMISSÃO
01	Caroline Kinceler	Auxiliar Administrativo	03/05/2016
02	Eni Alves da Costa	Agente de Man. de Serv. Gerais e Copa	06/02/2015
03	Eni Maria dos Santos	Analista de Man. de Arquivo e do Hist. Municipal	17/01/2011
04	Irene da Mota Lima	Agente de Vigilância Patrimonial	07/06/2011
05	Jeremias de Brito Batista	Motorista	09/03/2011
06	Josenildo dos Santos Maciel	Agente de Vigilância Patrimonial	01/04/2011
07	Lilian Kelly Araújo	Assistente Administrativo	07/06/2011
08	Michael Dionísio de Souza	Procurador Legislativo Municipal	02/02/2015
09	Rosangela Barboza de Jesus Coqueiro	Contador	10/02/2016
10	Terezinha Maria de Jesus	Agente de Vigilância Patrimonial	15/03/2011

✓ 18.2 FUNCIONÁRIOS COMISSIONADOS NO PERÍODO DE 01/01 A 30/04/2024

QTD	NOME DO SERVIDOR	CARGO	DATA DE ADMISSÃO	DATA DE RESCISÃO
01	Luiz Carlos Pereira da Costa	Assessor parlamentar	10/01/2023	-
02	Diego Maciel dos Santos	Assessor da Mesa Diretora e das Comissões	10/01/2023	-
03	Assuério Epifanio de Faria	Assessor da Presidência	02/02/2023	-
04	Rafaela Loiola Milani	Secretário Geral	02/02/2023	-





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

- ✓ **18.3 CONSTA EM FOLHA DE PAGAMENTO NO PERÍODO DE 01/01 A 30/04/2024**

SERVIDORES E VEREADORES	MESES			
	JAN	FEV	MAR	ABR
Servidores em Comissão	04	04	04	04
Servidores Efetivos	10	10	10	10
Servidores de Férias (Comissionado / Efetivos)	00	01	02	00
Servidores em Licença Saúde	00	01	01	01
Servidores em Gozo de Licença Prêmio	00	00	00	00
Servidores em Licença Maternidade	01	00	00	00
Vereadores	09	09	09	09
Rescisão Comissionados	00	00	00	00

- ✓ **18.4 SERVIDORES EM GOZO DE FÉRIAS E LICENÇA PRÊMIO NO PERÍODO DE 01/01 A 30/04/2024**

FEVEREIRO	
SERVIDOR	Michael Dionísio de Souza
CARGO EFETIVO	Procurador Legislativo Municipal
PERÍODO DE FÉRIAS	12 a 21/02/2024

MARÇO	
SERVIDOR	Rosangela Barboza de Jesus Coqueiro
CARGO EFETIVO	Contador
PERÍODO DE FÉRIAS	04 a 13/03/2024
SERVIDOR	Jeremias de Brito Batista
CARGO EFETIVO	Motorista
PERÍODO DE FÉRIAS	11/03 a 09/04/2024

- ✓ **18.5 SERVIDORES E RESPECTIVAS FUNÇÕES GRATIFICADAS E COMISSÕES NO PERÍODO DE 01/01 A 30/04/2024**

SERVIDOR	FUNÇÃO GRATIFICADA	PORTARIA
Eni Maria dos Santos	Controle Interno 50%	Portaria nº 11/2022
Eni Maria dos Santos	SIC 25%	Portaria nº 16/2024
Lilian Kelly Araújo	Tesouraria 25%	Portaria nº 14/2022
Jeremias de Brito Batista	Patrimônio 25%	Portaria nº 25/2023
Josenildo dos Santos Maciel	SIC 25%	Portaria nº 26/2023
Caroline Kinceler	Tesouraria 25%	Portaria nº 24/2023
COMISSÃO DE LICITAÇÃO 25%		
Jeremias de Brito Batista	Portaria nº 12/2024	
Irene Mota de Lima	Portaria nº 12/2024	
Eni Alves da Costa	Portaria nº 12/2024	
Josenildo dos Santos Maciel	Portaria nº 12/2024	

19 - PAGAMENTO DE GRATIFICAÇÕES, FUNÇÕES GRATIFICADAS E COMISSÕES NO PERÍODO DE 01/01 A 30/04/2024





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

DESCRIÇÃO	JAN R\$	FEV R\$	MAR R\$	ABR R\$
Função Gratificada Controle Interno 50%	1.797,88	2.400,00	2.400,00	2.511,51
Função Gratificada Tesouraria 25%	1.251,66	894,20	563,58	632,83
Função Gratificada SIC 25%	453,18	605,11	221,87	1.255,76
Função Gratificada Patrimônio 25%	495,20	661,22	242,45	-
Gratificação Comissão de Licitação 25%	762,97	552,38	-	1.401,35

20- PAGAMENTO DE HORAS NOTURNAS 25%, HORAS EXTRAS 50% e 100%, PROGRESSÃO VERTICAL, PROGRESSÃO HORIZONTAL E LICENÇA PRÊMIO (PECÚNIA) NO PERÍODO DE 01/01 A 30/04/2024

DESCRIÇÃO	JAN R\$	FEV R\$	MAR R\$	ABR R\$
Hora Extra 50%	87,03	303,38	366,89	1.086,79
Hora Extra 100%	331,58	341,83	843,40	346,95
Progressão Horizontal	168,49	3.010,71	2.524,21	2.590,53
Progressão Vertical	498,03	10.682,16	7.439,90	7.721,26
Hora Noturna 25%	561,52	695,56	744,67	702,88

21 - PAGAMENTO DE AUXILIO ALIMENTAÇÃO NO PERÍODO DE 01/01 A 30/04/2024

O Controle Interno observou que os servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Barra do Turvo, receberam mensalmente auxílio-alimentação através de cartão magnético (VEROCARD) e que a Lei Municipal nº 902, de 04 de abril de 2024 reajustou o valor do auxílio passando de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para R\$ 300,00 (trezentos reais), com efeitos retroativos à 1º de janeiro de 2024.

22 - CONTROLE DE VIAGEM DOS CARROS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO NO PERÍODO DE 01/01 A 30/04/2024

O Controle Interno observou que os controles de viagens e gastos com combustíveis e abastecimentos referentes ao período de 01/01 a 30/04/2024 estão sendo feito regularmente, dentro de cada veículo se encontra um livro de controle das viagens e no momento que o carro sai da garagem da Câmara Municipal já é anotado a quilometragem, o condutor e o destino.

22.1 RELATÓRIO DE ABASTECIMENTO DOS CARROS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO NO PERÍODO DE 01/01 A 30/04/2024

O Controle Interno se informou com os condutores sobre como se procede os abastecimentos e lhe foi relatado que no momento do abastecimento é informado a quilometragem do veículo e utilizado um cartão de abastecimento para o pagamento (segue em anexo o relatório do período citado acima).

23 – DECLARAÇÃO DE BENS SERVIDORES E VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL

O Controle Interno observou que são entregues anualmente na Secretaria da Câmara Municipal as declarações de bens de Servidores e Vereadores, cumprindo o que determina o art. 91 da Lei Orgânica do Município.

24 – AVALIAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

O Controle Interno observou que não foi aberto processo administrativo para Avaliação Anual dos Servidores da Câmara Municipal de Barra do Turvo no período de 01/01 a 30/04/2024.

25 – SOLICITAÇÕES ATRAVÉS DE MEMORANDO DO CONTROLE INTERNO NO PERÍODO DE 01/01 A 30/04/2024.

A função do Controle Interno deve ser de assessoria aos gestores, na busca pelo controle adequado em seus processos e em busca de maior transparência, diante disso, resolveu formalizar algumas solicitações referente ao período de 01/01 a 30/04/2024, para melhor preencher este relatório, através dos memorandos listadas abaixo:

N.	DESTINATÁRIO	DESCRIÇÃO / SOLICITAÇÃO	OBSERVAÇÃO
63	Contadora	Solicita empenhos, as conciliações Bancárias e os Boletins de Caixa	A contadora disponibilizou os documentos para análise do Controle Interno, onde não observou nada que mereça atenção especial.
64	Motorista	Solicita o Controle de viagens	O motorista disponibilizou o controle de viagens para análise do Controle Interno, onde não observou nada que mereça atenção especial.
65	Secretaria	Solicita relação dos Bens Patrimoniais, Inventário e Saldo Patrimonial	O servidor responsável pelo Patrimônio disponibilizou os documentos para análise do Controle Interno, onde não observou nada que mereça atenção especial.
66	Secretaria	Solicita informações complementares aos Memorandos 05 e 41/2024 (Câmeras de Segurança)	Resposta através do Memorando 072 em anexo.
67	Secretaria	Solicita informações complementares aos Memorandos 06 e 42/2024 (Telefonia)	Resposta através do Memorando 073 em anexo.
68	Contabilidade	Solicita informações sobre as despesas pagas a título de obrigações patronais (INSS)	A contadora disponibilizou os documentos para análise do Controle Interno, onde não observou nada que mereça atenção especial.
69	Secretaria	Solicita informações complementares aos Memorandos 09 e 43/2024 (Abertura de Sindicância)	Não foi respondido
70	Tesouraria	Solicita extratos bancários	A Servidora responsável pela tesouraria disponibilizou os





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266 / 1580

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

			documentos para análise do Controle Interno, onde não observou nada que mereça atenção especial.
71	Contadora	Solicita parâmetros utilizados para fechamento da folha de pagamento	Resposta através do Memorando 071 em anexo.

26 – CONCLUSÃO

O controle interno na Câmara Municipal de Barra do Turvo, vem buscando desempenhar suas funções da melhor forma possível, fazendo orientações e acompanhamento preventivo, verificando periodicamente todos os documentos legislativos, solicitando correções quando necessárias, buscando proteger os interesses econômicos da municipalidade de forma eficiente, no que concerne à administração do Legislativo.


Todas as solicitações feita pelo Controle Interno até o momento, conforme tabela demonstrativa acima, foram atendidas e respondidas pelos responsáveis de cada setor e arquivadas na pasta de controle interno, inclusive, as recomendações e orientações rotineiras realizadas verbalmente, não tendo verificado nada que mereça atenção especial.

Para tanto, clama pelo envolvimento de toda Mesa Diretora, Vereadores e a conscientização de todos os Servidores da real importância desse Órgão.

Este relatório será confeccionado em 2 (duas) vias, que terão os seguintes destinos: 01 (uma) via para o Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo e 01 (uma) via para a caixa de Contas do Legislativo de 2023.

Baseado nas considerações acima, concluímos que as atividades desta Câmara Municipal estão em conformidade com as exigências legais, de acordo com entendimento desse Controle Interno.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 14 de junho de 2024.


Eni Maria dos Santos
Responsável pelo Controle Interno

CAMARA MUN. DE BARRA DO TURVO
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br

Protocolo Nº: 549/2024

Tipo: RELATÓRIO

Numero: SN/2024

Processo Nº: 018179512024

Data: 14/06/2024 Hora: 11:25:14


JEREMIAS DE BRITO BATISTA



018179512024



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

MEMORANDO INTERNO Nº 72 / 2024

À
Servidora
Eni Maria dos Santos
Responsável p/Controle Interno

Assunto: Resposta ao Memorando 66/2024

Em resposta ao Memorando acima, temos a informar que:

Complementando a resposta contida no Memorando nº 41/2024, relativamente ao pedido de Licença para tratamento de Saúde e respectiva prorrogação formulada pela Servidora detentora do cargo de Assistente Administrativa nomeada para conduzir os processos de Licitações deste Legislativo, reafirmo a continuidade das dificuldades então mencionadas.

Existe em trâmite nesta Casa de Leis, Projeto de Lei sob nº 24/2024, visando a criação de um cargo TEMPORÁRIO de Assistente Administrativo, exatamente para cobrir a falta da titular do cargo EFETIVO de Assistente Administrativa, ao qual será atribuído as funções visando a elaboração e condução dos processos de Licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao pleno funcionamento das atividades legislativas.

Após aprovação do citado Projeto de Lei e sua promulgação, realizaremos o processo seletivo simplificado para contratação do(a) candidato(a) aprovado(a), para em seguida darmos prosseguimento de forma mais célere às contratações de bens e serviços necessários ao pleno funcionamento dos trabalhos legislativos, dentre elas o sistema das Câmeras de Monitoramento/Segurança.

Respeitosamente,

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 13 de maio de 2024.


LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Secretário Geral

Luiz Carlos Pereira da Costa
RG nº 10.367.628-4/SSP/SP
Secretário Geral

Recebi em 14 /05/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

MEMORANDO INTERNO Nº 73 / 2024

À
Servidora
Eni Maria dos Santos
Responsável p/Controle Interno

Assunto: Resposta ao Memorando 67/2024

Em resposta ao Memorando acima, temos a informar que:

Complementando a resposta contida no Memorando nº 42/2024, relativamente ao pedido de Licença para tratamento de Saúde e respectiva prorrogação formulada pela Servidora detentora do cargo de Assistente Administrativa nomeada para conduzir os processos de Licitações deste Legislativo, reafirmo a continuidade das dificuldades então mencionadas.

Existe em trâmite nesta Casa de Leis, Projeto de Lei sob nº 24/2024, visando a criação de um cargo TEMPORÁRIO de Assistente Administrativo, exatamente para cobrir a falta da titular do cargo EFETIVO de Assistente Administrativa, ao qual será atribuído as funções visando a elaboração e condução dos processos de Licitação para aquisição de bens e serviços necessários ao pleno funcionamento das atividades legislativas.

Após aprovação do citado Projeto de Lei e sua promulgação, realizaremos o processo seletivo simplificado para contratação do(a) candidato(a) aprovado(a), para em seguida darmos prosseguimento de forma mais célere às contratações de bens e serviços necessários ao pleno funcionamento dos trabalhos legislativos, dentre elas a aquisição de alguns aparelhos telefônicos visando a substituição de alguns e a instalação de novos onde seja necessários, assim como, manutenção em toda a rede.

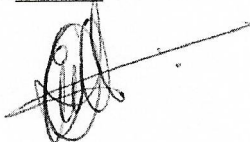
Respeitosamente,

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 13 de maio de 2024.


LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA
Secretário Geral

Luiz Carlos Pereira da Costa
RG nº 10.367.628-4/SSP/SP
Secretário Geral

Recebi em 14 /05/2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1580/1266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

MEMORANDO INTERNO Nº 82 / 2024

Ilma. Sra.
Eni Maria dos Santos
Responsável pelo Controle Interno

ASSUNTO: Resposta de Memorando Interno nº 71/2024.

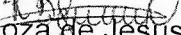
Em atenção ao memorando interno nº 071/2024, que solicita informações dos parâmetros utilizados para fechamento da folha de pagamento do período de janeiro a abril de 2024, venho por meio deste informar que as decisões administrativas se dão por meio do Secretário Geral e da Presidente desta Casa, não cabendo ao meu cargo tal atribuição. Para tanto, o Secretário Geral, Luiz Carlos Pereira da Costa, através de seus memorandos 019/2024 e 25/2024, comunicou os parâmetros a serem adotados, bem como comunicou a todos os servidores, através de Nota informativa publicada de 02 de fevereiro de 2024 no Grupo de WhatsApp da Câmara Municipal.

Após a revisão geral anual do Executivo, o valor do redutor da equiparação salarial foi alterado conforme memorando nº 047/2024.

Quanto ao segundo item do memorando interno 071/2024, que solicita informações se foi requisitado ao executivo a folha de pagamento dos servidores com cargos equivalentes, conforme citado no 1º Parágrafo, deverá ser formulada a consulta a Secretaria Geral desta Câmara Municipal sobre os procedimentos adotados.

Seguem em anexo os memorandos 019, 025 e 047/2024.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 14 de maio de 2024.


Rosângela Barboza de Jesus Coqueiro
Contadora

Recebi em 14/05 /2024.





CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

CÂMARA MUN. DE BARRA DO TURVO
www.cmbarradoturvo.sp.gov.br

MEMORANDO Nº 19 / 2024

Protocolo Nº: 49/2024
Tipo: MEMORANDO
Número: 19/2024
Processo Nº: 012072922024

Data: 01/02/2024 - Hora: 08:42:52

À

Ilma. Sra.

ROSANGELA BARBOZA DE JESUS COQUEIRO

Contadora da Câmara Municipal

TEREZINHA MARIA DE JESUS



012072922024

ASSUNTO: Processo Judicial nº 1000031-39.2023.8.26.0570

Memorando nº 18 / 2024

Decisão/Ofício

Em atenção ao Memorando nº 18/2024, de 30 de Janeiro de 2024, firmado pela Servidora ROSANGELA BARBOZA DE JESUS COQUEIRO, Servidora que exerce o Cargo de Contadora, originário da DECISÃO/OFFÍCIO, proferida e expedido, pelo Juízo Plantonista da comarca de Registro/SP., nos Autos da **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO COM COBRANÇA, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA (VERBA ALIMENTAR)** – Processo nº 1000031-39.2-23.8.26.0570, ajuizada por **MICHAEL DIONISIO DE SOUZA** em face do **MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO**, pelo qual, nos informa que no dia 29 de Janeiro de 2024, o Procurador do Legislativo, entregou no Setor de Contabilidade a Decisão-Ofício referente ao processo acima especificado, solicitando que assinasse uma via da decisão para que se demonstrasse que havia tomada conhecimento da mesma.

Em decorrência, tendo em vista a elaboração da folha de pagamento referente aos meses de Janeiro/2024 e seguintes, solicita desta Secretária, informações sobre qual o parâmetro para pagamento, possibilitando assim o prosseguimento na elaboração do cálculo da mesma.

Senhora Contadora:

Temos que deixar claro que, nesta Casa de Leis, existe o Setor de Protocolo, onde todos os documentos que dizem respeito aos Serviços do



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Legislativo, devem ser protocolizados no referido Setor e este encaminhá-los aos respectivos Setores, para conhecimento, providências e encaminhamentos;

Não cabe ao Procurador Legislativo Municipal fazer entregas de documentos diretamente à determinados Setores, suprimento as etapas dos tramites processuais e documentais;

Como acima dito, a Ação foi proposta contra o Município de Barra do Turvo, devendo o ofício, de acordo com a decisão, ser protocolizado naquele entre Público, que após as devidas providências, o encaminhará a este Ente, para conhecimento e providências a serem adotadas;

A forma de agir do Procurador Legislativo Municipal, s.m.j., poderá ser vista como coação e/ou ameaça, trazendo instabilidade nos serviços do Legislativo;

Em relação à Decisão proferida nos autos, embora não seja o momento de acatá-la, esta Secretaria, em reunião com a Mesa Diretora, decidiu por colocá-la em prática, instruindo Vossa Senhoria na forma a proceder em relação às folhas de pagamento dos meses de Janeiro e seguintes do ano de 2024, até nova possível decisão;

Decidiu o Juízo ao analisar os pedidos formulados pelo Autor da Ação, **DEFERIR EM PARTE A LIMINAR** requerida, assim fundamentando-a:

“Defiro em parte a liminar, porque presentes os requisitos legais: Com efeito, é certo que o Ministério Público de SP ajuizou ACP (processo nº 1000273-50.2023, 2ª Vara de Jacupiranga) questionando a constitucionalidade da legislação municipal remuneratória dos servidores da Câmara Municipal de Barra do



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Turvo. Naquela ação foi concedida liminar nos seguintes termos (fls. 174):

"Ante o exposto, DEFIRDO a tutela de urgência para determinar à Câmara Legislativa de Barra do Turvo/SP que se abstenha de pagar ao seu quadro de funcionários valor superior ao da remuneração dos servidores do Poder Executivo com funções equivalentes."

Assim, o comando da liminar foi no sentido de limitar a remuneração paga aos servidores do Legislativo tendo como base a remuneração das funções equivalentes do Executivo. Não se determinou, contudo, a suspensão de outros direitos remuneratórios, como as progressões verticais e horizontais.

Inclusive, foi exatamente essa a conclusão daquele Juízo em recentíssima decisão, ao apreciar Embargos de Declaração (fls. 180):

"De outro lado, em que pese o reconhecimento de atribuições assemelhadas de Procurador do Município e de Procurador Legislativo, é de se ter em mente que a remuneração do servidor consiste no vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente. Daí porque este deve ser o parâmetro para se respeitar o quanto previsto no art. 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

Assim, não cabe à Câmara Municipal afastar o plano de carreira de todos os servidores e eventuais progressões, devendo apenas deixar de pagar aquilo que eventualmente ultrapassar a remuneração do cargo equivalente ou assemelhado do Poder Executivo, observados o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente." (grifei)

Portanto, vislumbra-se mesmo ilegalidade nos atos da Câmara Municipal, que suspendeu o pagamento de todas as progressões (verticais e horizontais) do autor, ao arrepio da Decisão judicial da ACP, e



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

em violação à garantia constitucional da irredutibilidade de subsídios.

Diante disto, DEFIRO em parte a liminar para o fim de DETERMINAR ao réu (por intermédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo) que restabeleça a remuneração anterior do autor (R\$10.147,74), que inclui as progressões horizontais (8%) e a progressão vertical (50%), tal como discriminado na tabela de fls. 05, observando apenas que tal remuneração não pode ultrapassar a remuneração do cargo equivalente do Poder Executivo (Procurador do Município) - hipótese em que apenas o excedente não deverá ser pago.

Indefiro, contudo, o pedido de liminar para que os valores não pagos ao longo de 2023 sejam excluídos da "sobra" do orçamento da Câmara para 2023. Isto porque a presente Decisão liminar terá efeitos *ex munc*, daqui para frente, e não efeitos retroativos, de sorte que os valores não pagos ao autor em 2023 continuam sendo, para fins orçamentários, valores "disponíveis", a serem devolvidos pelo Legislativo aos cofres do Executivo. Tais valores só serão devidos ao autor depois que ele obtiver eventual sentença condenatória ao pagamento das diferenças, e mesmo assim o saldo será pago na sistemática própria dos precatórios, de modo que nada justifica a manutenção de tais valores, agora, nos cofres do Legislativo ou em depósito judicial.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Assim, ao analisarmos a decisão entendemos que:

- a) - A Remuneração do Servidor é composta pelo **“VENCIMENTO DO CARGO EFETIVO ACRESCIDO DAS VANTAGENS (PROGRESSÕES) DE CARÁTER PERMANENTE”**;
- b) – De acordo com o parâmetro do Art. 115, XIV, da Constituição do Estado de São Paulo, a Câmara **deve deixar de pagar aquilo que eventualmente ultrapassar a remuneração do cargo equivalente ou assemelhado do Poder Executivo**, observados o vencimento do cargo efetivo acrescido das vantagens de caráter permanente;

Portanto, para a elaboração da Folha de Pagamento referente aos meses de Janeiro e Fevereiro de 2024, em diante, apresentamos abaixo demonstrativo dos vencimentos efetivo do cargo, vantagens de caráter permanente e o total da remuneração de cada Servidor do Legislativo, do Executivo e a Diferença apurada, à maior que não deverá ser paga ou a menor.

**JANEIRO DE 2024 – DEVERÁ SER CONSIDERADO APENAS OS DIAS 29,
30 e 31 DE JANEIRO DE 2024**

SERVIDOR DO LEGISLATIVO AGENTE MAN. SERV. GERAIS E COPA – ENI			SERVIDOR DO EXECUTIVO CARGO EQUIVALENTE NO EXECUTIVO			DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	
Venc.to. Cargo Efetivo		R\$ 1.769,32			R\$ 1.769,32	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	8	R\$ 141,55 / 30 x3=R\$14,15		3	R\$ 53,08	- R\$ 38,93
SUB-TOTAL		R\$ 1.783,47			R\$ 1.822,40	- R\$ 38,93



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Progressão Vertical	20	R\$ 356,69 / 30 x 3 = R\$ 35,67		0	R\$ 00,00	R\$ 35,67
REMUNERAÇÃO =R\$ 1.819,14			REMUNERAÇÃO =..R\$ 1.822,40			DIFERENÇA =..... - R\$ 3,26

Apurou-se que a Remuneração do Agente de Manutenção e Serviços Gerais e Copa, no valor de R\$ 1.819,14, é menor em R\$ 3,26, em relação à Remuneração do cargo equivalente no Executivo que é de R\$ 1.822,40, sendo aquele o valor a ser pago.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – IRENE			SERVIDOR DO EXECUTIVO CARGO EQUIVALENTE NO EXECUTIVO			DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	
Vencto. Cargo Efetivo		R\$ 1.769,32			R\$ 1.769,32	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	12	R\$ 212,32 / 30 x 3 = R\$ 21,24		3	R\$ 53,08	- R\$ 31,84
SUB-TOTAL		R\$ 1.790,56			R\$ 1.822,40	- R\$ 31,84
Progressão Vertical	20	R\$ 358,11 / 30 X 3= R\$ 35,81		0	R\$ 00,00	R\$ 35,81
REMUNERAÇÃO =R\$ 1.826,37			REMUNERAÇÃO =..R\$ 1.822,40			DIFERENÇA =..... R\$ 3,97

A diferença entre a Remuneração da Agente de Vigilância Patrimonial, no valor de R\$ 1.826,37, é maior em R\$ 3,97, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo que é de R\$ 1.822,40, sendo este o valor a ser pago.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – JOSENILDO			SERVIDOR DO EXECUTIVO CARGO EQUIVALENTE NO EXECUTIVO			DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	
Vencto. Cargo Efetivo		R\$ 1.769,32			R\$ 1.769,32	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	14	R\$ 247,70 / 30 x 3 = R\$ 24,78		3	R\$ 53,08	- R\$ 28,30
SUB-TOTAL		R\$ 1.794,10			R\$ 1.822,40	- R\$ 28,30
Progressão Vertical	20	R\$ 358,82 / 30 x 3 = R\$ 35,88		0	R\$ 00,00	R\$ 35,88
REMUNERAÇÃO =R\$ 1.829,98			REMUNERAÇÃO =..R\$ 1.822,40			DIFERENÇA =.....R\$ 7,58



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

A diferença entre a Remuneração do Agente de Vigilância Patrimonial, apurada no valor de R\$ 1.829,98, é maior em 7,58, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo que é de R\$ 1.822,40, sendo este o valor a ser pago, em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – TEREZINHA			SERVIDOR DO EXECUTIVO CARGO EQUIVALENTE NO EXECUTIVO			
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
Venc. Cargo Efetivo		R\$ 1.769,32			R\$ 1.769,32	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	14	R\$ 247,70 / 30 x 3 = R\$ 24,78		3	R\$ 53,08	- R\$ 28,30
SUB-TOTAL		R\$ 1.794,10			R\$ 1.822,40	- R\$ 28,30
Progressão Vertical	20	R\$ 358,82 / 30 x 3 = R\$ 35,88		0	R\$ 00,00	R\$ 35,88
REMUNERAÇÃO =R\$ 1.829,98			REMUNERAÇÃO =..R\$ 1.822,40			DIFERENÇA =.....R\$ 7,58

A diferença entre a Remuneração da Agente de Vigilância Patrimonial, apurada no valor de R\$ 1.829,98, é maior em 7,58, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo que é de R\$ 1.822,40, sendo este o valor a ser pago, em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO ANALISTA AD. MAN. ARQ. HISTÓRICO			SERVIDOR DO EXECUTIVO CARGO EQUIVALENTE – VAGO			
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
Venc. Cargo Efetivo		R\$ 3.509,65			R\$ 3.509,65	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	14	R\$ 491,35 / 30 x 3 = R\$ 49,14		0	R\$ 00,00	R\$ 49,14
SUB-TOTAL		R\$ 3.558,79			R\$ 3.509,65	R\$ 49,14
Progressão Vertical	20	R\$ 711,76 / 30 x 3 = R\$ 71,18		0	R\$ 00,00	R\$ 71,18



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REMUNERAÇÃO =R\$ 3.629,97	REMUNERAÇÃO = ..R\$ 3.509,65	DIFERENÇA =R\$ 120,32
--------------------------------	------------------------------	-----------------------------

A diferença entre a Remuneração da Analista Ad. E Man. Arquivo Histórico do Legislativo, apurada no valor de R\$ 3.626,05, é maior em R\$ 120,32, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo que é de R\$ 3.509,65, sendo este o valor a ser pago, em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			SERVIDOR DO EXECUTIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	
Vencto. Cargo Efetivo		R\$ 3.051,87			R\$ 2.975,48	R\$ 76,39
Progressão Horizontal	12	R\$ 366,22 / 30 x 3 = R\$ 36,62		3	R\$ 89,26	- R\$ 52,64
SUB-TOTAL		R\$ 3.088,49			R\$ 3.064,74	R\$ 23,75
Progressão Vertical	45	R\$ 1.389,82 / 30 x 3 = R\$ 138,98		0	R\$ 00,00	R\$ 138,98
REMUNERAÇÃO =R\$ 3.227,47			REMUNERAÇÃO = ..R\$ 3.064,74.			DIFERENÇA =R\$ 162,73

A diferença entre a Remuneração da Assistente Administrativo do Legislativo, apurada no valor de R\$ 3.227,47, é maior em R\$ 162,73, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo que é de R\$ 3.064,74, sendo esse o valor a ser pago, em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo, devendo assim ser pago o valor da Remuneração apurada no Legislativo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO			SERVIDOR DO EXECUTIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	
Vencto. Cargo Efetivo		R\$ 1.933,38			R\$ 1.933,38	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	6	R\$ 116,00 / 30 x 3 = R\$ 11,60		3	R\$ 58,00	- R\$ 46,40
SUB-TOTAL		R\$ 1.944,98			R\$ 1.991,38	- R\$ 46,40



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Progressão Vertical	10	R\$ 194,50 / 30 x 3 = R\$ 19,45		0	R\$ 00,00	R\$ 19,45
REMUNERAÇÃO =R\$ 1.964,43		REMUNERAÇÃO = ..R\$ 1.991,38		DIFERENÇA =..... - R\$ 26,95		

Apurou-se que a Remuneração da Auxiliar Administrativo do Legislativo, no valor de R\$ 1.964,43, é menor em R\$ 26,95, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo que é de R\$ 1.991,38, sendo aquele valor a ser pago.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO MOTORISTA			SERVIDOR DO EXECUTIVO MOTORISTA			
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
Vencto. Cargo Efetivo		R\$ 1.933,38			R\$ 1.933,38	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	14	R\$ 270,67 / 30 x 3 = R\$ 27,07		3	R\$ 58,00	- R\$ 30,93
SUB-TOTAL		R\$ 1.960,45			R\$ 1.991,38	- R\$ 30,93
Progressão Vertical	20	R\$ 392,09 / 30 x 3 = R\$ 39,21		0	R\$ 00,00	R\$ 39,21
REMUNERAÇÃO =R\$ 1.999,66		REMUNERAÇÃO = ..R\$ 1.991,38		DIFERENÇA =..... R\$ 8,28		

A diferença entre a Remuneração do Motorista do Legislativo, apurada no valor de R\$ 1.999,66, é maior em R\$ 8,28, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo que é de R\$ 1.991,38, sendo este o valor a ser pago, em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo,

SERVIDOR DO LEGISLATIVO CONTADORA = 30 HORAS			SERVIDOR DO EXECUTIVO CONTADOR = 40 HORAS			
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
Vencto. Cargo Efetivo		R\$ 4.983,91			R\$ 6.844,56	- R\$ 1.860,65
Progressão Horizontal	6	R\$ 299,03 / 30 x 3 = R\$ 29,90		3	R\$ 205,34	- R\$ 175,44
SUB-TOTAL		R\$ 5.013,81			R\$ 7.049,90	- R\$ 2.036,09
Progressão	20	R\$ 1.002,76/				



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Vertical		30 x 3 = R\$ 100,28		0	R\$ 00,00	R\$ 100,28
REMUNERAÇÃO =R\$ 5.114,09		REMUNERAÇÃO = ..R\$ 7.049,90 / PARÂMETRO = R\$ 7.049,90 / 40 = R\$ 176,25 X 30 =R\$ 5.287,50			DIFERENÇA =... - R\$ 173,41	

Apurou-se que a Remuneração da Contadora do Legislativo que tem uma carga horária semanal de 30 horas, é de R\$ 5.114,09, é menor em R\$ 173,41 em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo, que tem uma carga horária de 40 horas, que é de R\$ 5.287,50 para a carga horária de 30 horas, portanto, a Câmara Municipal deverá efetuar o pagamento da remuneração de seu servidor, ou seja, R\$ 5.114,09.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO PROCURADOR = 20 HORAS			SERVIDOR DO EXECUTIVO PROCURADOR = 40 HORAS			DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	
Vencto. Cargo						
Efetivo		R\$ 6.264,03			R\$ 10.693,36	- R\$ 4.429,33
Progressão Horizontal	8	R\$ 501,12 / 30 x 3 = R\$ 50,11		0	R\$ 00,00	R\$ 50,11
SUB-TOTAL		R\$ 6.314,14			R\$ 10.693,36	- R\$ 4.379,22
Progressão Vertical	50	R\$ 3.157,07 / 30 x 3 = R\$ 315,71		0	R\$ 00,00	R\$ 315,71
REMUNERAÇÃO = ..R\$ 6.629,85		REMUNERAÇÃO = ..R\$ 10.693,36 /40 = R\$ 267,33 X 20= R\$ 5.346,68			DIFERENÇA= R\$ 1.283,17	

A diferença entre a Remuneração do Procurador Legislativo que tem uma carga horária semanal de 20 horas, apurada no valor de R\$ 6.629,85, é maior em R\$ 1.283,17, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo, que tem uma carga horária de 40 horas, que é de R\$ 10.693,36, equivalendo a R\$ 5.346,68 para uma carga horária de 20 horas semanais, no montante de R\$ 1.271,30 não poderá ser paga pela Câmara Municipal em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo, ou seja, o valor a ser pago é o limite do cargo equivalente no Executivo, que é de R\$ 5.346,68.



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

FEVEREIRO DE 2024

SERVIDOR DO LEGISLATIVO AGENTE MAN. SERV. GERAIS E COPA – ENI			SERVIDOR DO EXECUTIVO CARGO EQUIVALENTE NO EXECUTIVO			
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
Venc. Cargo Efetivo		R\$ 1.769,32			R\$ 1.769,32	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	8	R\$ 141,55		3	R\$ 53,08	R\$ 58,00
SUB-TOTAL		R\$ 1.910,87			R\$ 1.822,40	R\$ 88,47
Progressão Vertical	20	R\$382,17		0	R\$ 00,00	R\$ 382,17
REMUNERAÇÃO =R\$ 2.293,04			REMUNERAÇÃO =..R\$ 1.822,40			DIFERENÇA =.....R\$ 470,64

A diferença entre a Remuneração do(a) Agente de Manutenção e Serviços Gerais e Copa, apurada no valor de R\$ 2.293,04, em relação à Remuneração do cargo equivalente no Executivo que é de R\$ 1.822,40, no montante de R\$ 470,64 não deverá ser paga pela Câmara Municipal em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – IRENE			SERVIDOR DO EXECUTIVO CARGO EQUIVALENTE NO EXECUTIVO			
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
Venc. Cargo Efetivo		R\$ 1.769,32			R\$ 1.769,32	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	12	R\$ 212,32		3	R\$ 53,08	R\$ 53,08
SUB-TOTAL		R\$ 1.981,64			R\$ 1.822,40	R\$ 159,24
Progressão Vertical	20	R\$396,33		0	R\$ 00,00	R\$ 396,33
REMUNERAÇÃO =R\$ 2.377,97			REMUNERAÇÃO =..R\$ 1.822,40			DIFERENÇA =.....R\$ 555,57

A diferença entre a Remuneração da Agente de Vigilância Patrimonial, apurada no valor de R\$ 2.377,97, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo que é de R\$ 1.822,40, no montante de R\$ 555,57 não deverá ser



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

paga pela Câmara Municipal em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – JOSENILDO			SERVIDOR DO EXECUTIVO CARGO EQUIVALENTE NO EXECUTIVO			DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	
Vencto. Cargo Efetivo		R\$ 1.769,32			R\$ 1.769,32	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	14	R\$ 247,70		3	R\$ 53,08	R\$ 53,08
SUB-TOTAL		R\$ 2.017,02			R\$ 1.822,40	R\$ 194,62
Progressão Vertical	20	R\$ 403,40		0	R\$ 00,00	R\$ 403,40
REMUNERAÇÃO =R\$ 2.420,42			REMUNERAÇÃO = ..R\$ 1.822,40			DIFERENÇA =R\$ 598,02

A diferença entre a Remuneração do Agente de Vigilância Patrimonial, apurada no valor de R\$ 2.420,42, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo que é de R\$ 1.822,40, no montante de R\$ 598,02 não deverá ser paga pela Câmara Municipal em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO AGENTE DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL – TEREZINHA			SERVIDOR DO EXECUTIVO CARGO EQUIVALENTE NO EXECUTIVO			DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	
Vencto. Cargo Efetivo		R\$ 1.769,32			R\$ 1.769,32	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	14	R\$ 247,70		3	R\$ 53,08	R\$ 53,08
SUB-TOTAL		R\$ 2.017,02			R\$ 1.822,40	R\$ 194,62
Progressão Vertical	20	R\$ 403,40		0	R\$ 00,00	R\$ 403,40
REMUNERAÇÃO =R\$ 2.420,42			REMUNERAÇÃO = ..R\$ 1.822,40			DIFERENÇA =R\$ 598,02

A diferença entre a Remuneração da Agente de Vigilância Patrimonial, apurada no valor de R\$ 2.420,42, em relação à Remuneração do mesmo cargo no



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Executivo que é de R\$ 1.822,40, no montante de R\$ 598,02 não deverá ser paga pela Câmara Municipal em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO ANALISTA AD. MAN. ARQ. HISTÓRICO			SERVIDOR DO EXECUTIVO CARGO EQUIVALENTE - VAGO			
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
Vencto. Cargo Efetivo		R\$ 3.509,65			R\$ 3.509,65	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	14	R\$ 491,35		0	R\$ 00,00	R\$ 491,35
SUB-TOTAL		R\$ 4.001,00			R\$ 3.509,65	R\$ 491,35
Progressão Vertical	20	R\$ 800,20		0	R\$ 00,00	R\$ 800,20
REMUNERAÇÃO =R\$ 4.801,20			REMUNERAÇÃO =..R\$ 3.509,65			DIFERENÇA =...R\$ 1.291,55

A diferença entre a Remuneração da Analista Ad. E Man. Arquivo Histórico do Legislativo, apurada no valor de R\$ 4.801,20, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo que é de R\$ 3.509,65, no montante de R\$ 1.291,49 não deverá ser paga pela Câmara Municipal em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			SERVIDOR DO EXECUTIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
Vencto. Cargo Efetivo		R\$ 3.051,87			R\$ 2.975,48	R\$ 76,39
Progressão Horizontal	12	R\$ 366,22		3	R\$ 89,26	R\$ 70,00
SUB-TOTAL		R\$ 3.418,09			R\$ 3.064,74	R\$ 353,35
Progressão Vertical	45	R\$ 1.538,14		0	R\$ 00,00	R\$ 1.538,14
REMUNERAÇÃO =R\$ 4.956,23			REMUNERAÇÃO =..R\$ 3.064,74			DIFERENÇA=...R\$ 1.891,49

A diferença entre a Remuneração do Assistente Administrativo do Legislativo, apurada no valor de R\$ 4.956,23, em relação à Remuneração do mesmo cargo



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedrosa dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

no Executivo que é de R\$ 3.064,74, no montante de R\$ 1.891,49 não deverá ser paga pela Câmara Municipal em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO AUXILIAR ADMINISTRATIVO			SERVIDOR DO EXECUTIVO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO			DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	
Venc. Cargo Efetivo		R\$ 1.933,38			R\$ 1.933,38	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	6	R\$ 116,00		3	R\$ 58,00	R\$ 58,00
SUB-TOTAL		R\$ 2.049,38			R\$ 1.991,38	R\$ 58,00
Progressão Vertical	10	R\$ 204,94		0	R\$ 00,00	R\$ 204,94
REMUNERAÇÃO =R\$ 2.254,32			REMUNERAÇÃO = ..R\$ 1.991,38			DIFERENÇA =R\$ 262,94

A diferença entre a Remuneração do(a) Auxiliar Administrativo do Legislativo, apurada no valor de R\$ 2.254,32, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo que é de R\$ 1.991,38, no montante de R\$ 262,94 não deverá ser paga pela Câmara Municipal em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO MOTORISTA			SERVIDOR DO EXECUTIVO MOTORISTA			DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	
Venc. Cargo Efetivo		R\$ 1.933,38			R\$ 1.933,38	R\$ 00,00
Progressão Horizontal	14	R\$ 270,67		3	R\$ 58,00	R\$ 212,67
SUB-TOTAL		R\$ 2.204,05			R\$ 1.991,38	R\$ 212,67
Progressão Vertical	20	R\$ 440,81		0	R\$ 00,00	R\$ 440,81
REMUNERAÇÃO =R\$ 2.644,86			REMUNERAÇÃO = ..R\$ 1.991,38			DIFERENÇA =R\$ 653,48

A diferença entre a Remuneração do Motorista do Legislativo, apurada no valor de R\$ 2.644,86, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo que é de R\$ 1.991,38, no montante de R\$ 653,48 não deverá ser paga pela



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

Câmara Municipal em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO CONTADORA = 30 HORAS			SERVIDOR DO EXECUTIVO CONTADOR = 40 HORAS			
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
Vencto. Cargo Efetivo		R\$ 4.983,91			R\$ 6.844,56	- R\$ 1.860,65
Progressão Horizontal	6	R\$ 299,03		3	R\$ 205,34	R\$ 93,69
SUB-TOTAL		R\$ 5.282,94			R\$ 7.049,90	- R\$ 1.766,96
Progressão Vertical	20	R\$ 1.056,59		0	R\$ 00,00	R\$ 1.056,59
REMUNERAÇÃO =R\$ 6.339,53			REMUNERAÇÃO = ..R\$ 7.049,90 / PARÂMETRO = R\$ 7.049,90 / 40 = r\$ 176,25 X 30 =R\$ 5.287,50			DIFERENÇA =...R\$ 1.052,09

A diferença entre a Remuneração da Contadora do Legislativo que tem uma carga horária semanal de 30 horas, apurada no valor de R\$ 6.339,53, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo, que tem uma carga horária de 40 horas, que é de R\$ 5.287,50, no montante de R\$ 1.052,09 não deverá ser paga pela Câmara Municipal em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

SERVIDOR DO LEGISLATIVO PROCURADOR = 20 HORAS			SERVIDOR DO EXECUTIVO PROCURADOR = 40 HORAS			
RÚBLICA	%	VALOR	RÚBLICA	%	TOTAL	DIFERENÇA APURADA QUE NÃO DEVERER PAGA
Vencto. Cargo Efetivo		R\$ 6.264,03			R\$ 10.693,36	- R\$ 4.429,33
Progressão Horizontal	8	R\$ 501,12		0	R\$ 00,00	R\$ 501,12
SUB-TOTAL		R\$ 6.765,15			R\$ 10.693,36	- R\$ 3.928,21
Progressão Vertical	50	R\$ 3.382,58		0	R\$ 00,00	R\$ 3.382,58



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

REMUNERAÇÃO =..R\$ 10.147,73	REMUNERAÇÃO =..R\$ 10.693,36 /40 = R\$ 267,33X 20= R\$ 5.346,68	DIFERENÇA=R\$ 4.801,05
------------------------------	--	------------------------

A diferença entre a Remuneração do Procurador Legislativo que tem uma carga horária semanal de 20 horas, apurada no valor de R\$ 10.147,73, em relação à Remuneração do mesmo cargo no Executivo, que tem uma carga horária de 40 horas, que é de R\$ 10.693,36, equivalendo a R\$ 5.346,68 para uma carga horária de 20 horas semanais, no montante de R\$ 4.801,05 não poderá ser paga pela Câmara Municipal em obediência ao parâmetro do Artigo 115, XIV da Constituição do Estado de São Paulo.

Em relação à determinação fixada na decisão de fls. 484/486 dos autos da **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO COM COBRANÇA, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA (VERBA ALIMENTAR)** – Processo nº 1000031-39.2-23.8.26.0570, que determinou o restabelecimento da remuneração do Procurador Legislativo em R\$ 10.147,74, que inclui as progressões horizontais (8%) e a progressão vertical (50%), não deve ser acatada pela Câmara, uma vez que em nenhum momento o Autor da mencionada Ação levou ao conhecimento do Juízo a diferença da carga horária semanal de cada Procurador, sendo a do Executivo de 40 horas semanais e a do Legislativo de 20 horas semanais, e caso haja o pagamento conforme determinado, estará ocorrendo dano ao erário, fato esse que será objeto de Embargos de Declaração, inclusive, futuro pedido de litigância de má fé.

Observamos, ainda, que na própria decisão que concedeu a Liminar em relação ao valor de R\$ 10.147,74 a ser paga ao Procurador Legislativo, também ficou claramente determinado que, **“observando apenas que tal remuneração não pode ultrapassar a remuneração do cargo equivalente do Poder Executivo (Procurador do Município) – hipótese em que apenas o excedente não deverá ser pago.**

Portanto, os valores a serem pagos a cada um dos Servidores da Câmara Municipal acima apurados, tal como ficou determinado nas



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 35771266

camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

decisões exaradas nos autos da **AÇÃO CIVIL PÚBLICA - processo nº 1000273-50.2023**, assim como, nos autos da **AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO COM COBRANÇA, COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA (VERBA ALIMENTAR) – Processo nº 1000031-39.2-23.8.26.0570**.

Eventualmente, caso haja modificação das decisões relacionadas, a Administração poderá/deverá rever os critérios acima expostos.

Sendo o que nos cumpre.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 31 de Janeiro de 2024.

Luiz Carlos Pereira da Costa
Secretário Geral

Recebi em 01/02/2024.

ROSANGELA BARBOZA DE JESUS COQUEIRO
CONTADORA



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Tel (15) 35771266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO



MEMORANDO INTERNO N° 25 /2024

À
Ilma. Sra.
Rosângela Barboza de Jesus Coqueiro
Contadora

ASSUNTO: Processo nº 1000031-39.2023.8.26.0570

Pelo presente, tendo em vista decisão de fls. 581/584, dos autos do processo acima, solicito a complementação da folha de pagamento referente ao mês de Janeiro/2024, em relação ao Servidor MICHAEL DIONISIO DE SOUZA, para pagamento da diferença de R\$ 4.800,76 (quatro mil, oitocentos reais e setenta e seis centavos).

Atenciosamente;

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 08 de fevereiro de 2024.



Elizabete de Oliveira
Presidente

Recebi em 08/02/2024.

09/02/2024

Rosângela Barboza de Jesus

CPF nº 00002810-0

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jacupiranga

FORO DE JACUPIRANGA

2ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13)

3864-7111, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: 1000031-39.2023.8.26.0570
Classe - Assunto: Procedimento Comum Cível - Atos Unilaterais
Requerente: Michael Dionisio de Souza
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Juiz(a) de Direito: Dr(a). BRUNO GONÇALVES MAURO TERRA

Vistos.

Às fls. 489/498 o autor comunicou o descumprimento, pelo réu, da Decisão de fls. 484/486, que deferiu em parte a liminar. O autor afirma que protocolou a Decisão junto ao réu em 29/01/2024, antes do fechamento da folha de pagamento de fevereiro de 2024, mas mesmo assim a liminar foi descumprida, tendo ele recebido valor ainda menor que aquele que vinha sendo pago ao longo de 2023. Pediu o encaminhamento do caso ao Ministério Público e à Polícia Judiciária, para que investiguem a prática de crimes de desobediência e prevaricação, e a determinação para que o réu pague imediatamente a diferença não recebida do salário referente a janeiro, no valor de R\$ 4.800,76, sob pena de multa diária de R\$ 500,00.

Na sequência, às fls. 513/542 aportou nos autos ofício da Sra. Presidente da Câmara Municipal de Barra do Turvo informando que "*a decisão foi fielmente cumprida, não somente em relação ao Autor da Ação, mas também atingindo a remuneração de todos os servidores de Cargo Efetivo da Câmara Municipal.*" (fls. 513). O ofício ainda informa que o cargo de Procurador Legislativo Municipal possui carga horária semanal de 20 horas, enquanto o Procurador do Município possui carga semanal de 40 horas, e prossegue esclarecendo que "*assim, para apurarmos o parâmetro previsto no artigo 115, XIX, da Constituição do Estado de São Paulo, dividimos a remuneração dos servidores do Executivo, com cargos equivalentes ao do Legislativo, e multiplicamos pela carga horária do Servidor do Legislativo.*" (fls. 514). A missiva da Câmara encerra concluindo que o salário do Procurador Legislativo não pode ultrapassar os R\$ 5.346,68, que equivale a metade da remuneração do Procurador do Município (fls. 523).

Às fls. 548/559 sobreveio nova manifestação do autor, requerendo o



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacupiranga

FORO DE JACUPIRANGA

2ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-7111, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

desentranhamento do Ofício apresentado pela Câmara, que é terceiro estranho à lide e sem capacidade postulatória, reconhecendo-se e punindo-se a prática de tumulto processual, e, no mérito, discordando da interpretação feita pelo órgão, reiterando os pedidos deduzidos na petição anterior.

Decido.

1) **Indefiro o pedido de desentranhamento do Ofício de fls. 513/542**, apresentado pela Câmara de Barra do Turvo. Ainda que ela não seja parte no processo (o réu é o Município de Barra do Turvo), é certo que a Decisão de fls. 484/486, ao deferir em parte a liminar, determinou "ao réu (por intermédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo) que restabeleça a remuneração anterior do autor (...)" (fls. 485, destaquei). Assim, a determinação foi dirigida ao Município, único com personalidade jurídica, mas com expressa menção à Câmara Municipal (que tem somente "personalidade judiciária"), já que o autor é servidor do Legislativo, que conta com dotação orçamentária e folha de pagamento próprias. Assim, evidente o interesse do Legislativo em dirigir ao Juízo manifestação informando o cumprimento da liminar. E por se tratar de ofício, não se exigia capacidade postulatória – sem prejuízo de se exigir das demais manifestações processuais a devida subscrição por profissional habilitado.

Prejudicado, por consequência, o pedido de aplicação de multa por tumulto processual.

2) **Indefiro, também, a remessa de cópia dos autos ao MP e à Polícia**, por não vislumbrar de forma isenta de dúvidas a prática de crime, e porque a providência pode ser adotada pelo próprio autor.

3) **Tem razão o autor, por outro lado, quando afirma que houve descumprimento da liminar.**

De fato, a Decisão de fls. 484/486 foi bastante clara ao apreciar o pedido de tutela antecipada, fazendo-o nos seguintes termos:

*"Diante disto, **DEFIRO em parte a liminar para o fim de DETERMINAR ao réu (por intermédio da Câmara Municipal de Barra do Turvo) que restabeleça a remuneração anterior do autor (R\$10.147,74), que inclui as progressões horizontais (8%) e a progressão vertical (50%), tal como discriminado na tabela de fls. 05, observando apenas que tal remuneração não pode ultrapassar a remuneração do cargo equivalente do Poder Executivo (Procurador do Município) – hipótese em que apenas o excedente não deverá ser pago.**"*

Assim, a determinação foi de que o réu promovesse o restabelecimento da

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de Jacupiranga

FORO DE JACUPIRANGA

2ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13)

3864-7111, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup2@tjisp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

remuneração anterior do autor, indicada nominalmente na Decisão (R\$ 10.147,74). A única ressalva feita na Decisão foi aquela decorrente da liminar deferida por este Juízo na Ação Civil Pública de nº 1000273-50.2023, no sentido de que a remuneração do autor (servidor do Legislativo) não poderia ultrapassar a remuneração do cargo equivalente do Poder Executivo (no caso, o cargo de Procurador do Município).

No Ofício de fls. 513/542, contudo, a Câmara de Barra do Turvo afirma que **"a decisão foi fielmente cumprida"**, mas demonstra que *inovou* na interpretação do comando judicial, adicionando elemento estranho à ordem deste Juízo.

Com efeito, a Presidência do Legislativo Municipal entendeu por bem comparar a remuneração do "cargo equivalente do Poder Executivo (Procurador do Município)" levando em consideração a carga horária dos dois cargos: o Procurador do Município tem carga horária de 40 horas semanais, ao passo que o Procurador Legislativo tem carga de 20 horas semanais. E com base nesta distinção a Câmara concluiu que o teto remuneratório do Procurador Legislativo seria de metade da remuneração do Procurador do Município (já que a carga horária daquele é metade da carga deste).

Contudo, em nenhum momento esta interpretação foi autorizada (ou sequer ventilada) pelo Poder Judiciário. Nem a liminar da ACP nº 1000273-50.2023 e nem a liminar proferida nesta ação fizeram qualquer menção a essa "comparação de cargas horárias", tendo ambas as decisões se limitado a dizer que *a Câmara Municipal de Barra do Turvo não poderia pagar ao seu quadro de funcionários valor superior ao da remuneração dos servidores do Poder Executivo com funções equivalentes.*

Portanto, evidente que houve descumprimento da liminar pelo réu, descumprimento que foi confessado em juízo pela Câmara de Vereadores, inclusive.

Diante disto:

a) **Determino a intimação pessoal do réu,** nas pessoas do Sr. Prefeito Municipal e da Sra. Vereadora Presidente da Câmara Municipal, por oficial de justiça (regime de plantão), para que adotem as providências cabíveis a fim de dar integral cumprimento à **Decisão de fls. 484/486, inclusive com o pagamento ao autor da diferença devida no salário de janeiro de 2024 (pago em fevereiro de 2024), no montante de R\$ 4.800,76, no prazo de 5 dias,** prosseguindo mensalmente com os pagamentos dos vencimentos do autor nos moldes da liminar, enquanto ela perdurar;

b) **Fixo multa no valor de R\$ 5.000,00, devida de forma unitária para cada**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Jacupiranga

FORO DE JACUPIRANGA

2ª VARA

Avenida Presidente Kennedy, 299, ., Centro - CEP 11940-000, Fone: (13) 3864-7111, Jacupiranga-SP - E-mail: jacup2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

novo descumprimento da liminar;

c) Em caso de descumprimento do pagamento da diferença do salário de janeiro/24 (na forma do item A), ou de novos descumprimentos, **DEFIRO desde logo**, e sem prejuízo da multa fixada no item B, o **SEQUESTRO DE VERBAS PÚBLICAS no montante da diferença entre o salário determinado na liminar e aquele efetivamente pago**, via Sisbajud, com posterior levantamento da quantia pelo autor (com apresentação de formulário MLE), a fim de se garantir o resultado prático da Decisão, nos moldes do art. 497 do CPC.

Destaco, neste particular, que a execução provisória de obrigação de fazer contra a Fazenda Pública não se sujeita à sistemática dos precatórios, conforme já decidiu o Supremo Tribunal Federal (STF, Plenário.RE 573872/RS, Rel. Min. Edson Fachin, julgado em 24/5/2017). Além disso, admite-se o sequestro de verbas públicas em casos excepcionais, como no dos autos, em que o direito discutido liga-se diretamente à sobrevivência do autor, uma vez que se trata de verba salarial. Nesse sentido: STJ, 1ª Seção. REsp 1069810-RS, Rel. Min. Napoleão Nunes Maia Filho, julgado em 23/10/2013 (recurso repetitivo, Info 532).

Intime-se.

Jacupiranga, 08 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 440 – Fone (15) 3577.1266
camara@cmbarradoturvo.sp.gov.br

BARRA DO TURVO - SÃO PAULO

MEMORANDO INTERNO Nº 47 / 2024

Ilmo. Sr.

Luiz Carlos Pereira da Costa

Secretário Geral

ASSUNTO: Redutor Salarial do Executivo no cálculo da Folha de Pagamento

Tendo em vista a aprovação da Lei Municipal nº 898/2024 que aprovou a revisão geral anual do executivo em 4,62% e considerando o memorando 19/2024, recebido por esta contabilidade, venho pelo presente informar que para cálculo da folha de pagamento do mês de março, foram utilizados os valores de redutores salariais com a revisão acima referida, seguindo-se os mesmos parâmetros no memorando acima mencionado, conforme tabela dos vencimentos do executivo:

	Sal. Base Anterior	Sal. Base c/ Revisão	Sal. Base + Prog.(3%)
Auxiliar de Serviços Gerais	1769,32	1851,06	1.906,59
Assistente Administrativo	2975,48	3112,95	3.206,34
Auxiliar Administrativo	1933,38	2022,70	2.083,38
Contador	6645,21	6952,22	7.160,79
Motorista	1933,38	2022,70	2.083,38
Vigia	1769,32	1851,06	1.906,59
Analista Adm. de Man. Arq. Hist. Munic.	3494,66	3656,11	3.656,11

Para o Cargo de Analista Adm. de Man. Arq. Hist. Munic. não foi considerada a progressão de 3%, seguindo-se os parâmetros anteriormente informados. Para o cálculo do cargo de contador foi considerada a proporcionalidade da carga horária de 30 Horas, sendo utilizado o valor de $R\$ 7.160,79/40*30 = R\$ 5.370,59$ (Fator Redutor).

Sendo assim, e considerando que o pagamento da folha mensal, sempre se dá no primeiro dia útil do mês seguinte, venho pelo presente informar as alterações realizadas e caso entenda pertinente ou discordância do informado, nos informe ainda na data de hoje.

Sendo o que nos cumpre.

Câmara Municipal de Barra do Turvo, 01 de abril de 2024.


Rosângela Barboza de Jesus Coqueiro
Contadora

Recebi em 01/04/2024.

Relatório Abastecimento/Faturamento

Cód. Venda	Data	Horário	Prefixo Veículo	Placa	Unidade	Subunidade	Combustível	Condutor	Matrícula	Registro	Posto	Estado	Endereço	Cidade	Tipo Frota	Marcas	Modelo	Tipo Veículo	Ano	Cidade	CNPJ	Tempo	KM/H	Qtde	Preço	Valor	Nego	Endereço	Km/H	KM/s	Intervalo	Tipo	Opção	Unidade	Subunidade	
155	18/01/2024	08:18:02		EBY-4310	CÂMARA MUNICIPAL	SECRARIA	GASOLINA	JEREDEBATO STA	0	1650	AUTO POSTO BONT ORIM LTDA	SP	RIO TURVO - 501 - CENT RO	BARRA DO TURVO	Frota	HYUNDAI	CRETA	INDISVEL	2018/2019		07.845.067/0001-76	Não	3	45,68	6,99	R\$ 319,31	-	N/A	7,51	343	30	POS/TEF	Cartão	Não	CÂMARA MUNICIPAL	SECRARIA
156	31/01/2024	17:55:45		EBY-4310	CÂMARA MUNICIPAL	SECRARIA	GASOLINA	JEREDEBATO STA	0	1650	AUTO POSTO BONT ORIM LTDA	SP	RIO TURVO - 501 - CENT RO	BARRA DO TURVO	Frota	HYUNDAI	CRETA	INDISVEL	2018/2019		07.845.067/0001-76	Não	0	23,92	6,99	R\$ 167,18	-	N/A	6,98	167	13	POS/TEF	Cartão	Não	CÂMARA MUNICIPAL	SECRARIA

Totais

Valor Bruto	R\$ 486,49	Km Rodado	510	Litragem (L)	69,6
-------------	------------	-----------	-----	--------------	------

Total de KM por Combustível

Valor Bruto	R\$ 486,49	KM Gasolina	510	KM Alcool	0	KM Diesel	0	KM Rodado Total	510	Litragem (L)	69,600
-------------	------------	-------------	-----	-----------	---	-----------	---	-----------------	-----	--------------	--------



Relatório Abastecimento/Faturamento

Cód. Venda	Data	Horário	Perfil	Placa	Unidade	Subunidade	Com bustil	Condutor	Matrícula	Registro	Estado	Endereço	Cidade	Tipo Frota	Marcador	Modalidade	Tipo Veículo	Ano Veículo	Cidade de origem	CNPJ	Temporário	Velocidade	Qtd Litros	Preço Unitário	Valor Bruto	Nego. Clássico	Preço Líquido	Endereço	Km/Hora	Km/Hora	Intervalo	Tipo Venda	Opção	Simples	Unidade	Subunidade
157	05/02/2024	11:12:24	EBY-4310	CAMARA MUNICIPAL	SECARIA	GASOLINA	JEREDE	MASDEBROS	0	1650	SP	RIO TURVO	BARRO DO TURVO	HYU	CRET	INDIS	2018/2019	07/84	Não	1267	47	29,98	5,89	329,65	-	0,00	N/A	9,90	457	5	POS/TEF	Cartão	Não	CAMARA MUNICIPAL	SECARIA	
158	08/02/2024	08:30:15	EBY-4310	CAMARA MUNICIPAL	SECARIA	GASOLINA	LUIZ CARLOS PEREIRA DA COSTA	0	1650	SP	RIO TURVO	BARRO DO TURVO	HYU	CRET	INDIS	2018/2019	05:16	Não	1267	66	29,98	5,89	176,55	-	0,00	N/A	7,31	219	3	POS/TEF	Outro	Não	CAMARA MUNICIPAL	SECARIA		
159	08/02/2024	11:04:42	FGX-3444	CAMARA MUNICIPAL	SECARIA	GASOLINA	JEREDE	MASDEBROS	0	1650	SP	RIO TURVO	BARRO DO TURVO	FOR	US	INDIS	2012/2013	07:84	Não	2374	60	20,01	6,99	139,86	-	0,00	N/A	16,04	321	51	POS/TEF	Cartão	Não	CAMARA MUNICIPAL	SECARIA	
160	16/02/2024	11:08:16	FGX-3444	CAMARA MUNICIPAL	SECARIA	GASOLINA	JEREDE	MASDEBROS	0	1650	SP	RIO TURVO	BARRO DO TURVO	FOR	US	INDIS	2012/2013	07:84	Não	2376	19	32,15	6,99	224,70	-	0,00	N/A	4,95	139	8	POS/TEF	Cartão	Não	CAMARA MUNICIPAL	SECARIA	
162	20/02/2024	11:45:31	EBY-4310	CAMARA MUNICIPAL	SECARIA	GASOLINA	CARLOS PEREIRA DA COSTA	0	1650	SP	RIO TURVO	BARRO DO TURVO	HYU	CRET	INDIS	2018/2019	07:84	Não	1270	40	30,96	6,99	216,42	-	0,00	N/A	8,85	274	12	POS/TEF	Cartão	Não	CAMARA MUNICIPAL	SECARIA		

Relatório Abastecimento/Faturamento

Cod. Vend	Data	Horário	Pref. x Veic	Placa	Unid. Subu	Com. Vel	Cond. Motor	Matr. cula	Regis. tro	Post. o	Estado	Ende reço Post	Cida de	Tipo Frota	Marc. a	Mode lo	Tipo Veic	Ano de Veic	Cida de Veic	CNPJ Post	Temp orari	KM/H orime	Qtd (L) Unita	Preç. Unita	Valor Bruto	Nego. Post	Preç. Unita	Ende reço Veic	Km/H ora por L	KM(s) Roda	Interv. alo	Tipo Venda	Opçã o	Simpl. Nacio	Unid. Subu
163	22/02	11:08		EBY-4910	CÂM ARCA MUNI CIPA	SEC RETA OLIN A	JERE M/AS DE BRIT O BATI STA	0	1650	AUT O POST O BON TORI M LTDA	SP	RIO TURV O, DO - TURV O	BAR RA DO TURV O	HYU NDAI A	CRET A	INDIS 2018/2019			07:84 5,067 10001 -76	Não	1272 06	16,1	6,99	R\$ 112,55	-	0,00	N/A	10,31	166	2	POS/TEF	Cartã o	Não	CÂM ARCA MUNI CIPA	

Totais

Valor Bruto	R\$ 1.199,73	Km Rodado	1606	Litragem (L)	176,35
-------------	--------------	-----------	------	--------------	--------

Total de KM por Combustível

Valor Bruto	R\$ 1.199,73	KM Gasolina	1606	KM Alcool	0	KM Diesel	0	KM Rodado Total	1606	Litragem (L)	176,360
-------------	--------------	-------------	------	-----------	---	-----------	---	-----------------	------	--------------	---------



Relatório Abastecimento/Faturamento

Cód. Vend	Data	Horário	Preço	Placa	Unidade	Subunidade	Com. busti vel	Cond	Matri	Regis	Post	Estado	Ende reço Post	Cida de	Tipo Frota	Marc	Modo Veicu lo	Tipo Veicu lo	Ano Veicu lo	Cida de Veicu lo	CNPJ Post	Temp orari to	KMH orime to	Qde (L)	Preço Unita no	Valor Bruto	Nego Post	Preço Unita no Liqui do	Ende reço Veicu lo	Km/H ora por L	KMH (s) /Hor Roda	Interv alo	Tipo Vend a	Opçã Paga ment	Simpl es Nacio nal	Unid ade Cond utor	Subu nidade Cond utor
164	04/03 /2024	10:45 :03		EBY- 4310	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA	GAS OLIN A	LUIZ CARL OS PERE IRA DA COS TA	41	41	AUT	SP	RIO TURV O - 501 - CENT RO	BAR RA DO TURV O	HYU NDAI A	CRET A	INDIS PONI VEL	2018/ 2019	07,84 5,067 /0001 -76	Não	1276 10	38,93	6,99	272,0 9	0,00	N/A	10,38	404	11	POS/ TEF	Cartã o	Não	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA			
165	05/03 /2024	14:50 :40		EBY- 4310	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA	GAS OLIN A	JERE MIAS DE BRIT O BATTI STA	0	1650	AUT	SP	RIO TURV O - 501 - CENT RO	BAR RA DO TURV O	HYU NDAI A	CRET A	INDIS PONI VEL	2018/ 2019	07,84 5,067 /0001 -76	Não	1277 38	15,89	6,99	111,0 7	0,00	N/A	8,06	128	1	POS/ TEF	Cartã o	Não	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA			
166	06/03 /2024	17:43 :36		EBY- 4310	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA	GAS OLIN A	LUIZ CARL OS PERE IRA DA COS TA	41	41	POST	SP	Dona AURORA Amar al Arauj o, 4525 Agua Mem a	EMB U DO ARTES	HYU NDAI A	CRET A	INDIS PONI VEL	2018/ 2019	10,97 8,180 /0001 -34	Não	1280 81	28,91	5,89	170,2 9	0,00	N/A	11,86	343	1	POS/ TEF	Cartã o	Não	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA			
167	07/03 /2024	13:51 :01		FGX- 3444	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA	GAS OLIN A	JERE MIAS DE BRIT O BATTI STA	0	1650	AUT	SP	RIO TURV O - 501 - CENT RO	BAR RA DO TURV O	FOR D	FOC US	INDIS PONI VEL	2012/ 2013	07,84 5,067 /0001 -76	Não	2380 11	41,95	6,99	293,2 2	0,00	N/A	9,34	382	20	POS/ TEF	Cartã o	Não	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA			
168	14/03 /2024	09:35 :00		FGX- 3444	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA	GAS OLIN A	JERE MIAS DE BRIT O BATTI STA	0	1650	AUT	SP	RIO TURV O - 501 - CENT RO	BAR RA DO TURV O	FOR D	FOC US	INDIS PONI VEL	2012/ 2013	07,84 5,067 /0001 -76	Não	2384 63	40,99	6,99	286,5 1	0,00	N/A	11,03	452	7	POS/ TEF	Cartã o	Não	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA			
170	28/03 /2024	10:04 :13		RYNS- 002	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA	GAS OLIN A	JERE MIAS DE BRIT O BATTI STA	0	1650	AUT	SP	RIO TURV O - 501 - CENT RO	BAR RA DO TURV O	TOY OTA	TOY CCR OSS XRE Z0	SUV	2023/ 2024	07,84 5,067 /0001 -76	Não	1670 34,11	6,99	238,4 1	0,00	N/A	0,00	0	4537 7	POS/ TEF	Cartã o	Não	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA				

Data de Emissão: 02/04/2024 09:43:33

Período: de 01/03/2024 até 31/03/2024



Totais

Valor Bruto		Km Rodado	Litragem (L)
R\$ 1.371,59		1719	200,77

Total de KM por Combustível

Valor Bruto	KM Gasolina	KM Alcool	KM Diesel	KM Rodado Total	Litragem (L)
R\$ 1.371,59	1719	0	0	1719	200,780



CARTÃO DE BENEFÍCIOS

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO SP

Data de Emissão: 03/05/2024 16:07:13

Período: de 01/04/2024 até 30/04/2024

Combustível: TODOS, Marca: SELECCIONE, Modelo: SELECCIONE, Opção de Pagamento: TODOS, Período: 01/04/2024 até 30/04/2024

ENI MARIA DOS SANTOS(ENI)

191,37,149,168

Relatório Abastecimento/Faturamento

Cód. Vend	Data	Horário	Pref. Veículo	Placa	Unid. ade	Subu. e	Com. busti vel	Cond. utor	Matr. cula	Regis tro	Post o	Estad o	Ende reço Post	Cida de	Tipo Frota	Marc a	Mode lo Veículo	Tipo Veículo	Ano Veículo	Cida de Veículo	CNPJ Post	Temp orari o	Km/H orme tro	Qlde (L)	Preç Unitã	Valor Bruto	Nego ciaçã o Post	Preç Unitã Líqui do	Ende reço Veículo	Km/H ora por L	KW/s (s)/Roda	Intervã o	Tipo Venda	Oçã o	Simpã o	Unid. ade utor	Subu. e
171	04/04/2024	18:11:31	002	RYN5 J69	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA	GAS OLIN A	JERE MIAS DE	0	1650	WC POST	SP	BR11 DO REGI S BITE NCO URT. S/N. S/N. BOA VIST A	BAR DO TURV O	PRO Prio	TOY OTA	TOY CCR OSS XRE 20	SUV	2023/2024	BAR RA DO TURV O	6.309 /0001 -79	Não	9659	37,49	5,93	R\$ 222,3	-	0,00	N/A	213,1	7989	7	POS/ TEF	Cartã o	Não	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA
172	18/04/2024	05:07:46	002	RYN5 J69	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA	GAS OLIN A	JERE MIAS DE	0	1650	AUT POST	SP	501 - CENT RO	BAR RA DO TURV O	PRO Prio	TOY OTA	TOY CCR OSS XRE 20	SUV	2023/2024	BAR RA DO TURV O	5.067 /0001 -76	Não	1204	24,2	6,99	R\$ 169,1	-	0,00	N/A	0,00	0	14	POS/ TEF	Cartã o	Não	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA
173	18/04/2024	17:04:40	002	RYN5 J69	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA	GAS OLIN A	JERE MIAS DE	0	1650	POST O	SP	ROD DVA BR11 6,4KM 394 - CURI TIBA	MIRA CATU	PRO Prio	TOY OTA	TOY CCR OSS XRE 20	SUV	2023/2024	BAR RA DO TURV O	55,85 /0001 -77	Não	2707	34,15	5,98	R\$ 204,2	-	0,00	N/A	44,01	1503	0	POS/ TEF	Cartã o	Não	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA
174	29/04/2024	09:56:12	002	RYN5 J69	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA	GAS OLIN A	JERE MIAS DE	0	1650	AUT POST	SP	501 - CENT RO	BAR DO TURV O	PRO Prio	TOY OTA	TOY CCR OSS XRE 20	SUV	2023/2024	BAR RA DO TURV O	07,84 /0001 -76	Não	2984	35	6,99	R\$ 244,6	-	0,00	N/A	7,91	277	11	POS/ TEF	Cartã o	Não	CÂM ARA MUNI CIPA	SEC RETA RIA
Totais																																					
										Valor Bruto										R\$ 840,36																	
										Km Rodado										9769																	
										Litragem (L)										130,84																	

CAMARA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO SP

Data de Emissão: 03/05/2024 16:07:13

Período: de 01/04/2024 até 30/04/2024



Total de KM por Combustível

Valor Bruto	KM Gasolina	KM Alcool	KM Diesel	KM Rodado Total	Litragem (L)
R\$ 840,36	9769	0	0	9769	130,840

